Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas (MG)
Fls. 02

OFÍCIO Nº 105 /2021/Gabinete do Prefeito

Bonfinópolis de Minas, 07 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa em ***regime de urgência***, Projeto de Lei que **"Autoriza a inclusão de fonte de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências".**

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas 04 sob o nº 85/2021
ás 14:05 Horas.
Bonf. de Minas - MG 07/06/21

Ao Exmo. Senhor
Vereador **PAFÚNCIO BRANDÃO**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas (MG)
Sis. 03

PROJETO DE LEI Nº 12/2021.

"Autoriza a inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências".

O Povo do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir fontes de recursos em dotações orçamentárias do orçamento de que trata a Lei Municipal nº 1.349, de 17 de dezembro de 2020, conforme abaixo demonstrado:

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1202.1012 – APARELHAMENTO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente---------- Ficha 167.....R$ 120.000,00

1.47.00 – Transferência do Salário – Educação....*R$ 120.000,00*

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações incluídas por este Projeto de Lei nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 07 de junho de 2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas (MG)
Sis

JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 12 /2021, que **"Autoriza a inclusão de fonte de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências".**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto a deliberação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei em regime de **URGÊNCIA** que **"Autoriza a inclusão de fontes de recursos em dotações do Orçamento Vigente e dá outras providências".**

Como ainda vivenciamos a pandemia do Coronavírus, buscamos alternativas para melhor adequação da estrutura escolar do município com o objetivo de dotar os profissionais com ferramentas didáticas e equipamentos necessários que propicie a continuidade das atividades durante o período de enfrentamento dessa pandemia no ambiente escolar.

O Projeto de Lei sendo aprovado pelos Nobres Edis permitirá a inclusão de fontes de recursos 1.47.00 – transferência do salário educação no ***projeto/atividade APARELHAMENTO DE ESCOLAS MUNICIPAIS*** - 12.361.1202.1012 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente do orçamento vigente, com isso, possibilitando a aplicação de parte dos recursos do salário educação na aquisição de computadores/notebooks para utilização dos profissionais no processo ensino-aprendizagem.

Pelo exposto, solicitamos a tramitação do projeto em ***REGIME DE URGÊNCIA,*** nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas (MG)
Sis.

No ensejo, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima, respeito e consideração, e esta administração continua ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal